

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

Por este instrumento particular, de um lado a (o) VISÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. ME, localizada Av. Cel. Prates, nº 241 – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.084.277/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio proprietário DR. EDUARDO AVELINO PEREIRA FILHO, doravante denominada **CONTRATADA**. E, de outro lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO - SEEB**, localizada na Rua São Roberto, nº 81 – Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o número **21.347.919/0001-26**, Inscrição Estadual Isento, aqui denominado como **CONTRATANTE**, resolvem, entre si estabelecer **ACORDO DE PARCERIA** como rege as cláusulas que seguem na modalidade de parceria de contrato.

Cláusula 1ª: OBJETO

1.1 - A presente parceria tem como objetivo, a prestação de serviços oftalmológicos em consultas, exames, procedimentos e cirurgias, aos beneficiários bancários sindicalizados, dependentes, ascendentes, descendentes, sogro, sagra e os funcionários do "**Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Montes Claros e Região - SEEB**", nas instalações e dependências da CONTRATADA por seu quadro profissional, se comprometendo a CONTRATADA a, qualidade, zelo, pontualidade e perícia, de acordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA concederá a todos favorecidos no objetivo 1.1 os seguintes descontos:

- O valor de R\$ 130,00 (centro e trinta reais) na consulta oftalmológica.
- Desconto de 10% para exames/procedimentos e cirurgias.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para itens em promoção, sempre prevalecerá o menor preço entre o produto em promoção e o índice de desconto da parceria.

O contrato deverá ser aditado sempre que houver alteração nos valores da tabela de prestação de serviços oferecidos pela Contratada, que terá validade até 31/12/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Formas de pagamento:

O pagamento será sempre à vista, podendo ser efetuado em espécie, cheques, cartão de débito, crédito, transferência bancária e ou Pix.

Cláusula 2ª: IDENTIFICAÇÃO

2.1 – A identificação dos associados, dependentes e funcionários da CONTRATANTE será feita mediante apresentação de documento que comprove a filiação.

Cláusula 3ª: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, se obriga a atender os associados e seus respectivos dependentes e empregados da CONTRATANTE nos horários de funcionamento do seu estabelecimento mediante apresentação de documento de identificação.



Cláusula 4ª: FISCALIZAÇÃO

4.1 – À CONTRATANTE, fica reservado o direito de fiscalizar a qualidade na execução de serviços contratados, prestados aos seus associados, empregados e seus respectivos dependentes através de pessoal do seu quadro, que deverá ter acesso a todos os setores e documentos necessários ao desempenho da sua função junto a CONTRATADA.

Cláusula 5ª: RESCISÃO

5.1 – A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações desde contrato poderá implicar na sua rescisão.

5.2 – O presente contrato terá prazo de validade indeterminado, ocorrerá à rescisão se qualquer das partes desistir do mesmo mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

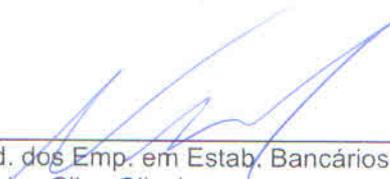
5.3- O presente contrato tem caráter de prestação de serviços e não tem nenhum vínculo empregatício entre as partes e terá início a partir da presente assinatura deste contrato.

Cláusula 6ª: FORO

Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros – MG, para dirimir quaisquer controvérsias que possam decorrer do presente acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim convencionados, firmam o presente instrumento,

Montes Claros, 24 de Janeiro de 2025.


Sind. dos Emp. em Estab. Bancários de Montes Claros e Região
Newton Silva Oliveira
CPF: 543.653.416-34


Dário Amorim de Moura
CPF: 520.179.316-91

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO AVELINO PEREIRA FILHO
Data: 30/01/2025 11:00:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visão Serviços de Saúde Ltda.
Eduardo Avelino Pereira Filho
CNPJ: 24.084.277/0001-08